



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º Primeiro ao Contrato nº 29/2022/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIAL LIBERDADE PARA SONHAR - CTELS.

Processo nº 00094-00004128/2023-17/ 00094-00001601/2022-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, brasileira, portadora do nº RG-CI 2612964 SSP/DF e CPF nº 026.061.231-66, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIAL LIBERDADE PARA SONHAR - CTELS, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 33.446.229/0001-03, com sede na SHCS Quadra 502, bloco C loja 37 parte 2220, Brasília/DF, CEP: 70330-530, representada por ALESSANDRA ALVES LOPES, brasileira, portador do RG-CI nº 1800841 SSP/DF, e CPF nº 909.365.901-49, residente e domiciliada nesta capital, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 29/2022 (85233255), conforme previsão em suas Cláusulas Décima Segunda, item 12.2, e Décima Oitava, Item 18.1, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 24/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (116659308).

2.2. A planilha a seguir reflete os novos valores, conforme se segue:

Tabela 2: Resumo Reajuste IPCA

Contrato 29/2022	Inicial	Reajustado IPCA	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Mensal	R\$35.900,00	R\$37.402,34	R\$1.502,34	4,18%
Valor Global	R\$430.800,00	R\$448.828,07	R\$18,028,07	4,18%

Fonte: Nota Técnica N.º 24/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (116659308)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), e o valor anual é de R\$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais) .

3.2. Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 37.402,34 (trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e trinta e quatro centavos) e o valor anual será de R\$ 448.828,07 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos), a contar de 18 de abril de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I - Unidade Orçamentária: 22214
 - II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública - Distrito Federal
 - III - Natureza da Despesa: 33.90.39
 - IV - Subitem: 13 - Limpeza Pública

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

- 5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de 1% (um por cento) do valor total do aditivo, referente ao período do apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

- 7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

- 8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 29/2022.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

Diretora de Administração e Finanças - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES - Matr.0276152-1, Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 13/07/2023, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 19/07/2023, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117482193 código CRC= **BBD59516**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

